



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

LEI Nº 1457/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO BONITO – CCAMPTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Campo Bonito – CCAMPTUR, órgão de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º. O CCAMPTUR será o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes à política de turismo do Município, competindo-lhe opinar, em caráter consultivo, sobre matéria que lhe seja apresentada para exame, pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe, ainda, apresentar sugestões que visem fomentar o turismo receptivo no Município.

Art. 3º - O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecimento de espírito público e interesse no turismo, que atentam os órgãos que atuam em seus seguimentos (rural, religioso, ecoturismo, etc).

§1º - CCAMPTUR é ligado diretamente ao órgão gestor da política de turismo do município, e será composto por titulares e suplentes na respectiva representatividade, sendo que na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal:

- Gestores do poder Executivo;
- Representantes do poder Legislativo;
- Gestores de transporte turístico;
- Gestores de atrativos e demais equipamentos e serviços turísticos;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- Associações de artesanato;
- Associações rurais;
- Representantes religiosos;
- Representantes da Associação Comercial – ACITO;
- Guias de turismo.

§2º - Os suplentes terão a atribuição de substituir seus titulares nos casos de impedimento ou força maior, sempre justificadamente.

§3º - A prestação de serviço como membro do conselho será gratuita e considerada de relevância social.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Campo Bonito -- CCAMPTUR será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§1º - O Conselho reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§2º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§3º - As deliberações do conselho serão tomadas por decisão da maioria absoluta de seus membros, em reunião com 50% mais 01 (um) voto.

Art. 5º - A plenária do conselho elaborará, em sua primeira reunião, o regimento interno do Conselho que será aprovado por decreto do poder Executivo.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Campo Bonito – CCAMPTUR:

- Estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;
- Assessorar a administração municipal no planejamento do turismo e acompanhar a execução das propostas;
- Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- Estabelecer a continuidade das políticas adotadas independentemente da troca de gestores;
- Promover o intercâmbio turístico com as cidades paranaenses e de outros estados da Federação, promovendo o município de Campo Bonito no cenário nacional e internacional.

Art. 7º - A dotação orçamentária destinada ao Turismo e seu funcionamento será consignada na verba orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, cabendo a esta secretaria dotá-la de infraestrutura técnica, administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO BONITO, 28 JANEIRO DE 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3294/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.7º da Lei 1456 de 23/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

09.00 - SEC.DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO.

09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO E PROTEÇÃO AMBIENTAL.

20.608.0009.4.002-051000 - Manutenção dos Serviços de Agricultura e Meio Ambiente.

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE _____ R\$ 72.000,00

Fonte de Recursos - 840

Ementa nº. 02 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro fonte 840.

Despesa:

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$=72.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Superávit Financeiro na Fonte 840 - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Janeiro de 2022.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3295/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1456 de 23/12/2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-15.500,00 (Quinze mil quinhentos reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

26.782.0010.2.002-025000 - Manutenção dos Serviços de Transporte.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física _____ R\$ 15.500,00

Fonte de Recursos - 000 - Livres

Ementa nº. 02 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro fonte 000-Livres.

Despesa:154

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$=15.500,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Superávit Financeiro na Fonte 000 - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Janeiro de 2022.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 11/2022

Declaro Inexigível a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa física **JEAN ADÃO GRASSI**, inscrito no CPF sob nº **746.361.469-72**, residente no município de Campo Bonito/PR, tendo por finalidade a Locação de imóvel tipo barracão em madeira, medindo 8,00 x 31,00, coberto com telha de fibrocimento, constituído por 02 depósitos localizados nas extremidades e área central aberta destinada a garagem localizado nos lotes urbanos nº 12 e 13 da quadra nº 23, o custo estimado dos itens supra importa num total de **R\$ 25.740,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.145,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)**, a serem pagos da seguinte forma: Mensal, até o 12 dia útil.

Campo Bonito, 18 de janeiro de 2022.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 11/2022

Homologo a Inexigibilidade, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa física **JEAN ADÃO GRASSI**, inscrito no CPF sob nº **746.361.469-72**, residente no município de Campo Bonito/PR, tendo por finalidade a Locação de imóvel tipo barracão em madeira, medindo 8,00 x 31,00, coberto com telha de fibrocimento, constituído por 02 depósitos localizados nas extremidades e área central aberta destinada a garagem localizado nos lotes urbanos nº 12 e 13 da quadra nº 23, o custo estimado dos itens supra importa num total **R\$ 25.740,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.145,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)**, a serem pagos da seguinte forma: Mensal, até o 12 dia útil.

Campo Bonito, 18 de janeiro 2022.



Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

Inexigibilidade nº 02/2022

Processo nº 11/2022

Partes: Município de Campo Bonito e Jean Adão Grassi / CPF nº 746.361.469-7

Objeto: Locação de imóvel tipo barracão em madeira, medindo 8,00 x 31,00, coberto com telha de fibrocimento, constituído por 02 depósitos localizados nas extremidades e área central aberta destinada a garagem localizado nos lotes urbanos nº 12 e 13 da quadra nº 23.

Valor do Contrato: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

15	Departamento de Transportes	26	11	2	12	Manutenção Serviços de Transportes	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
16	Departamento de Obras e Urbanismo	15	8	2	10	Manutenção de Serviços de Obras e Urbanismo	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Forma de Pagamento: Mensal, até o 12 dia útil.

Assinaturas: Mário Weber e Jean Adão Grassi.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Guaraniaçu/PR

Campo Bonito, 26 de Janeiro de 2022.

Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PROCESSO Nº 2/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 2/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 172022 de 17/01/22, sobre o Processo de Licitação nº 2/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA MERENDA ESCOLAR, DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTES MUNICÍPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
A. C. PICOLLI & CIA LTDA.	79.796.603/0001-00	154.537,00	cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais
BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA.	86.805.710/0001-04	157.444,50	cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos
C. A. GRZYBOWSKI E CIA LTDA	12.950.750/0001-03	148.695,50	cento e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos
JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.263.949/0001-33	121.358,40	cento e vinte e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos
ANTUNES ALBERTI & MARQUES LTDA	40.433.029/0001-81	179.646,50	cento e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos

Campo Bonito, Quinta-Feira, 27 de janeiro de 2022.

Mário Weber

Prefeito Municipal

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira